



CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

CEP: 36.970-000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 57 /95 de 22.06.95

"Dá nova redação ao §2º do art.25 da Res. nº10/90, de 17.11.90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhumirim".

A Câmara Municipal de Manhumirim decreta:

Art. 1º - O parágrafo 2º, do art. 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Manhumirim passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - Nos casos dos incisos I, II e III a representação será encaminhada à Comissão de Legislação e Justiça, observadas as seguintes normas:

I - Será recebida e processada na Comissão, fornecida a respectiva cópia ao vereador, que terá o prazo de 10(dez) dias para apresentar a defesa escrita e indicar provas;

II - não oferecida a defesa, o presidente da Comissão nomeará defensor dativo para fazê-lo em prazo igual ao estabelecido no inciso anterior;

III - oferecida a defesa, a Comissão no prazo de 5(cinco) dias, procederá à instrução probatória e proferirá parecer concluído pela apresentação de Projeto de Resolução que disponha sobre a perda do mandato, se procedente a representação ou pelo arquivamento desta;

IV - o parecer da Comissão de Legislação e Justiça será encaminhado à Mesa da Câmara, publicado no quadro de avisos da Câmara e/ou na imprensa local ou Regional, destinado em avulsos e incluído na ordem do dia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 1995

Jairo Dutra de Carvalho
JAIRO DUTRA DE CARVALHO/PRESIDENTE

JOÃO SANCHES FERREIRA/1º SECRETÁRIO